



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 4 -

(Processo Administrativo nº 03910147.000986/2024-18)

Torna-se público que o INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA, por meio do Setor de Compras/ITEP-RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 09/10/2024

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA SALA INFANTIL DO PROJETO "CENTRAL ACOLHE"**, em lote único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante abaixo.

Tabela 1.1					
LOTE 1					
ID	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KIT 2 PRATELEIRAS PARA LIVROS	KIT 2 PRATELEIRAS: 2 Prateleiras Porta-Livros Infantil em MDF, com revestimento melamínico branco ou em pinus com verniz incolor. Dimensões: Largura 60 cm, Altura 15 cm e Profundidade 10 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	619884	KIT	2
2	CONJUNTO MESA INFANTIL	CONJUNTO MESA INFANTIL: Conjunto Infantil Montessoriano (bordas arredondadas): Mesa quadrada (70x70 cm) e 2 Cadeiras (58x30x29 cm) em MDF na cor Branca e Madeira Pinus, com acabamento em pintura laqueada fosca e verniz. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	482926	CONJUNTO	2
3	ALMOFADÕES	Almofadão: Puff Almofadão Retangular Roxo: 60x80 cm, recheado com EPS (isopor expandido).	600794	UNIDADE	04
4	CADEIRA EXECUTIVA COM RODÍZIOS:	CADEIRA EXECUTIVA COM RODÍZIOS: Cadeira com encosto telado em mesh resistente e elástico, com reclinção ajustável, Suporte lombar com altura e profundidade ajustáveis, assento em espuma D28 revestido em poliéster, cor preta, com ajuste de altura por pistão à gás e sistema de inclinação; braço regulável em Polipropileno, com no mínimo 3 níveis de regulagem, base giratória em nylon injetado modelo pirâmide com mecanismo relax e rodas resistentes. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.	321916	UNIDADE	02
5	CADEIRA PLÁSTICA FIXA:	CADEIRA PLÁSTICA FIXA: Cadeira plástica em polipropileno e fibra de vidro injetável, cor verde oliva, sem braços, empilhável, suporta 160kg ou mais, atende à NR17, Largura: 53 cm, Altura: 80,5 cm, Profundidade: 51,5 cm e com garantia mínima de 12 meses.	484540	UNIDADE	06
	TAPETE	TAPETE INFANTIL:			

6	INFANTIL AMARELINHA	Tapete Infantil, Tatame, Educativo, Amarelinha, EVA, 12 Peças	620049	UNIDADE	02
7	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS.	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS: Gaveteiro em MDF, chapas com no mínimo 18mm, com revestimento melamínico em todas as faces, à definir, acabamento em fita de borda ABS ou PVC 2mm, com 4 gavetas, com fundo reforçado, com corredeiras que suportem 30kg. Dimensões aproximadas: altura 75 cm, largura 70 cm e profundidade 50 cm. Rodapé com rodízios em Silicone reforçados, suportando até 180kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	237407	UNIDADE	02
8	CAMA ELÁSTICA	CAMA ELÁSTICA: Cama Elástica Mini Jump Profissional com capa protetora das molas na cor azul. (Suporta 150 kg)	444298	UNIDADE	02
9	SAPATEIRA	SAPATEIRA: Sapateira infantil em formato casinha. Cor Branca. Em MDF. Dimensões: Largura 70 cm Altura 40 cm; Profundidade 25 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	11938	UNIDADE	02
10	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ESTOFADO	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ESTOFADO Cadeira fixa com encosto em estofado revestido em couro ecológico (cor: preta) , assento em espuma D28 revestido em poliéster, com braços, base fixa em Nylon injetado. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.	13678	UNIDADE	02
11	KIT 12 TAPETES EM EVA COLORIDOS	Kit com 12 tatames tapete eva 100x100x2cm 1x1 metro 20mm - Colorido	468452	UNIDADE	03
12	MESA PARA ESCRITÓRIO	Mesa para escritório com tampo em MDF ou em MDP, com revestimento melamínico. Bordas arredondadas com acabamento em fita de borda ABS ou PVC. Dimensões: largura 140x60 cm e altura superior máxima de 75 cm e altura livre abaixo do tampo de 73 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	458687	UNIDADE	02

Parágrafo único: Em divergência entre o CATMAT e a descrição dos itens na tabela 1.1, deve-se prevalecer a descrição da tabela.

1.4. **Os item deverão estar em fiel conformidade com a descrição da tabela e de acordo com o modelo (em imagem) inserido no ANEXO II - MODELO DOS ITENS.**

GARANTIA DO SERVIÇO E MANUTENÇÃO

1.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6. Ademais, deve-se ofertar **garantia contratual** prevista na descrição dos itens da **Tabela 1.1.**

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DA ENTREGA

1.7. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, após o envio da ordem de compra, em caso de solicitação motivada e devidamente justificada pelo licitante vencedor, condicionado ao aceite da Administração, contados da emissão da Ordem de Compra, podendo ser parcelada a entrega, conforme necessidade da Administração.

1.8. 10.5 O endereço de entrega dos itens será no seguinte endereço/ horário:

- Sede do ITEP/RN: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200 - Setor de Almoxarifado, das 8:00h as 14:00h;

1.9. As informações mais detalhadas estarão pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](https://compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual,

promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.\[A1\]](#)

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e,

assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, **constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.2.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

9.12.2. *ANEXO II - Modelo dos Itens;*

9.12.3. *ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;*

9.12.4. *ANEXO IV - Pesquisa Mercadológica;*

9.12.5. *ANEXO VI - Minuta de Contrato.*

Luna Pimentel Mariano
Agente Técnico Forense
SETOR DE COMPRAS - SECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Luna Pimentel Mariano, Agente Técnico Forense**, em 30/09/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29439063** e o código CRC **11432E68**.



INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA
Av. Duque de Caxias, 97 - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59010-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.itep.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03910147.000986/2024-18

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA SALA INFANTIL DO PROJETO "CENTRAL ACOLHE"**, visando atender às necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia-ITEP/RN, por meio de processo de Dispensa de Licitação na Lei nº 14.133/21, na modalidade **eletrônica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1.1

1	KIT 2 PRATELEIRAS PARA LIVROS	KIT 2 PRATELEIRAS: 2 Prateleiras Porta-Livros Infantil em MDF, com revestimento melamínico branco ou em pinus com verniz incolor. Dimensões: Largura 60 cm, Altura 15 cm e Profundidade 10 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	619884	KIT	2
2	CONJUNTO MESA INFANTIL	CONJUNTO MESA INFANTIL: Conjunto Infantil Montessoriano (bordas arredondadas): Mesa quadrada (70x70 cm) e 2 Cadeiras (58x30x29 cm) em MDF na cor Branca e Madeira Pinus, com acabamento em pintura laqueada fosca e verniz. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	482926	CONJUNTO	2
3	ALMOFADÕES	Almofadão: Puff Almofadão Retangular Roxo: 60x80 cm, recheado com EPS (isopor expandido).	600794	UNIDADE	04
4	CADEIRA EXECUTIVA COM RODÍZIOS:	CADEIRA EXECUTIVA COM RODÍZIOS: Cadeira com encosto telado em mesh resistente e elástico, com reclinção ajustável, Suporte lombar com altura e profundidade ajustáveis, assento em espuma D28 revestido em poliéster, cor preta, com ajuste de altura por pistão à gás e sistema de inclinação; braço regulável em Polipropileno, com no mínimo 3 níveis de regulagem, base giratória em nylon injetado modelo pirâmide com mecanismo relax e rodas resistentes. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.	321916	UNIDADE	02
5	CADEIRA PLÁSTICA FIXA:	CADEIRA PLÁSTICA FIXA: Cadeira plástica em polipropileno e fibra de vidro injetável, cor verde oliva, sem braços, empilhável, suporta 160kg ou mais, atende à NR17, Largura: 53 cm, Altura: 80,5 cm, Profundidade: 51,5 cm e com garantia mínima de 12 meses.	484540	UNIDADE	06
6	TAPETE INFANTIL AMARELINHA	TAPETE INFANTIL: Tapete Infantil, Tatame, Educativo, Amarelinha, EVA, 12 Peças	620049	UNIDADE	02
7	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS.	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS: Gaveteiro em MDF, chapas com no mínimo 18mm, com revestimento melamínico em todas as faces, à definir, acabamento em fita de borda ABS ou PVC 2mm, com 4 gavetas, com fundo reforçado, com corredeiras que suportem 30kg. Dimensões aproximadas: altura 75 cm, largura 70 cm e profundidade 50 cm. Rodapé com rodízios em Silicone reforçados, suportando até 180kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	237407	UNIDADE	02
8	CAMA ELÁSTICA	CAMA ELÁSTICA: Cama Elástica Mini Jump Profissional com capa protetora das molas na cor azul . (Suporta 150 kg)	444298	UNIDADE	02

9	SAPATEIRA	SAPATEIRA: Sapateira infantil em formato casinha. Cor Branca. Em MDF. Dimensões: Largura 70 cm Altura 40 cm; Profundidade 25 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	11938	UNIDADE	02
10	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ESTOFADO	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ESTOFADO Cadeira fixa com encosto em estofado revestido em couro ecológico (cor: preta) , assento em espuma D28 revestido em poliéster, com braços, base fixa em Nylon injetado. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.	13678	UNIDADE	02
11	KIT 12 TAPETES EM EVA COLORIDOS	Kit com 12 tatames tapete eva 100x100x2cm 1x1 metro 20mm - Colorido	468452	UNIDADE	03
12	MESA PARA ESCRITÓRIO	Mesa para escritório com tampo em MDF ou em MDP, com revestimento melamínico. Bordas arredondadas com acabamento em fita de borda ABS ou PVC. Dimensões: largura 140x60 cm e altura superior máxima de 75 cm e altura livre abaixo do tampo de 73 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	458687	UNIDADE	02

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. A contratação terá vigência pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo a entrega ser parcelada, conforme as necessidades do órgão.

1.4. A entrega dos itens em sua totalidade encerra automaticamente a vigência contratual.

Parágrafo único: Em divergência entre o CATMAT e a descrição dos itens na tabela 1.1, deve-se prevalecer a descrição da tabela.

1.5. **Os item deverão estar em fiel conformidade com a descrição da tabela e de acordo com o modelo (em imagem) inserido no Anexo II Modelo dos Itens (29406797). Ressalta-se que não há previsão de marca, o anexo em questão serve para basilar e facilitar a visualização dos objetos que deverão estar nas propostas.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apresente aquisição, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.499/2023, que assim disciplina:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.2. A presente aquisição constitui-se em etapa de estruturar o projeto "**Central Acolhe**", que é uma iniciativa que promove salas especialmente adaptadas para atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições de desenvolvimento atípicas. Inspirado pelo sucesso da primeira "Central Acolhe" inaugurada em março de 2024 na Central do Cidadão da Zona Sul de Natal. O projeto busca expandir este modelo de atendimento especializado para a Central do Cidadão da Zona Norte (Natal/RN) e para a Central do Cidadão Currais Novos. A "Central Acolhe" surge como uma resposta necessária e urgente à crescente demanda por serviços públicos especializados as mais diversas parcelas da população. A criação destas unidades representa um passo significativo na promoção da inclusão social e da garantia de acesso igualitário aos direitos e serviços essenciais, como a emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN).

2.3. Com a aquisição presente, o Órgão busca os objetivos listados abaixo:

2.4. Os dados de atendimento refletem a crescente demanda por serviços especializados para pessoas com TEA nessas localidades:

2.5. **2022:** 233 atendimentos para emissão de identidade a pessoas com TEA.

2.6. **2023:** 447 atendimentos, quase quadruplicando em relação ao ano anterior.

2.7. **Até abril de 2024:** 246 atendimentos, indicando uma tendência de crescimento contínuo.

2.8. Esses números evidenciam um aumento significativo na demanda, justificando a necessidade de mais unidades especializadas para atender adequadamente esta parcela da população, dessa forma rompendo as barreiras para o acesso aos serviços públicos. **Nesse contexto, foi destinado ao ITEP/RN uma emenda parlamentar no valor de R\$50.000,00, com o objetivo, dentre outras aquisições, de tornar viável a implantação da "Central Acolhe" nas Centrais do Cidadão na Zona Norte de Natal e na cidade de Currais Novos.**

1. Eficiência Operacional

Otimização do Espaço: A nova sede precisa ser equipada com mobiliários que maximizem a utilização do espaço disponível, permitindo uma organização eficiente dos equipamentos e materiais de trabalho.

Produtividade: Mobiliários adequados, como mesas, cadeiras confortáveis e armários de fácil acesso, são essenciais para que os funcionários possam desempenhar suas tarefas de forma eficiente e sem interrupções.

2. Bem-estar e Saúde dos Colaboradores

Ergonomia: Cadeiras e mesas ergonômicas ajudam a prevenir problemas de saúde, como lesões por esforço repetitivo (LER) e dores musculoesqueléticas, aumentando a satisfação e o bem-estar dos colaboradores.

Ambiente de Trabalho Confortável: Um ambiente bem mobiliado contribui para um ambiente de trabalho mais agradável e confortável, o que pode aumentar a moral e reduzir o absenteísmo.

3. Segurança e Conformidade

Conformidade com Normas: A aquisição de mobiliários que atendam às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho é crucial para evitar penalidades e garantir um ambiente seguro.

Segurança dos Equipamentos: Mobiliários adequados ajudam na organização e armazenamento seguro de equipamentos e materiais de perícia, reduzindo o risco de danos e extravios.

4. Imagem Institucional

Profissionalismo: Um ambiente de trabalho bem mobiliado reflete o profissionalismo e a seriedade do órgão, tanto para os colaboradores quanto para visitantes e partes interessadas.

Recepção de Público: Áreas de recepção e espera bem mobiliadas proporcionam uma melhor experiência para o público e clientes que visitam a nova sede.

5. Necessidades Específicas do Órgão

Espaços de Perícia Especializados: Mobiliários específicos para laboratórios e salas de perícia, como bancadas resistentes a produtos químicos, são essenciais para a realização de análises e testes com segurança e precisão.

Arquivamento e Organização: Armários e estantes adequados são necessários para o armazenamento seguro de documentos e evidências, garantindo a organização e a fácil acessibilidade.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo está baseado no modelo do "Projeto Central Acolhe", que já é realizado em vários locais do RN.

3.2. Assim, a quantidade solicitada é para manter os mesmos padrões das demais salas deste projeto, utilizando como base montar a nova sala do projeto em igualdade de estrutura às demais já existentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O prazo de garantia legal é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo-se complementar a fim de ofertar a **garantia contratual** prevista na descrição dos itens da **Tabela 1.1**.

4.2. Acerca da solução considerando o ciclo de vida do objeto, deve-se observar parâmetros desde a concepção do produto, até seu descarte final, tais quais;

1. Desenvolvimento do Produto

1.1 Projeto e Design: Os mobiliários devem ser projetados para garantir ergonomia, funcionalidade e durabilidade. Projetos devem considerar a segurança, conforto e saúde dos colaboradores, especialmente em ambientes de perícia que exigem precisão e atenção constante.

3. Processo Produtivo

3.1 O processo produtivo deve ser realizado em instalações que utilizem boas práticas ambientais.

4. Consumo

4.1 Mobiliários devem ser duráveis, com vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Devem ser oferecidas garantias mínimas de 2 anos contra defeitos de fabricação e materiais;

4.2 Móveis devem ser ergonomicamente corretos, atendendo às necessidades dos colaboradores e prevenindo problemas de saúde ocupacional.

4.3 Os fornecedores devem oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de assistência técnica local ou regional com tempo de resposta rápido (máximo de 48 horas úteis).

5. Disposição Final

5.1 Mobiliários devem ser projetados para facilitar a desmontagem e a reciclagem de seus componentes ao final de sua vida útil.

5.2 O Órgão pode implementar práticas de descarte responsável, assegurando que os mobiliários sejam encaminhados para pontos de reciclagem ou programas de doação, evitando o envio para aterros sanitários.

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução

Justificativa Técnica

A escolha de mobiliários que atendam às normas de ergonomia, segurança e saúde ocupacional garante um ambiente de trabalho seguro e confortável, essencial para a eficiência e precisão das atividades de perícia;

Produtos duráveis com fácil manutenção prolongam a vida útil do mobiliário, reduzindo a necessidade de

substituições frequentes e custos adicionais.

Justificativa Econômica

Investir em mobiliários de alta qualidade e durabilidade representa um melhor custo-benefício a longo prazo, diminuindo os custos com reparos e substituições frequentes

4.3. Acerca do descarte, tendo em vista serem itens de natureza durável, não ocorrerá a curto prazo e, quando ocorrer, será observado a correta disposição ou reutilização, se for o caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Da sustentabilidade:

5.1.1. Os impactos ambientais serão mínimos, tendo em vista os itens serem de natureza permanente e o descarte correto dos resíduos ser manuseado dentro do instituto.

5.1.2. Entretanto, a Administração deve se atentar aos seguintes possíveis impactos ambientais, propondo as medidas de mitigação que seguem:

1. Produção e Obtenção de Matérias-Primas

Possíveis Impactos:

- Consumo de Recursos Naturais: A extração de matérias-primas, como madeira e metais, pode contribuir para a degradação de ecossistemas naturais.
- Emissões de Gases de Efeito Estufa: Processos industriais envolvidos na produção dos materiais podem gerar emissões significativas de CO₂ e outros gases poluentes.
- Consumo de Água: A fabricação de móveis pode requerer grandes quantidades de água para processos de produção e resfriamento.

Medidas Mitigadoras:

- Eficiência Energética: Promover o uso de tecnologias limpas e eficientes nos processos produtivos para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

2. Uso e Operação dos Móveis

Possíveis Impactos:

- Descarte de Materiais: Materiais de baixa qualidade podem gerar resíduos adicionais durante a vida útil dos móveis.

Medidas Mitigadoras:

- Educação Ambiental: Promover práticas de uso responsável entre os colaboradores, incentivando a redução do consumo de recursos e o correto descarte de materiais.

3. Descarte e Fim de Vida Útil

Possíveis Impactos:

- Geração de Resíduos: Descarte inadequado de móveis pode contribuir para o aumento dos resíduos sólidos urbanos e impactar negativamente o meio ambiente.
- Contaminação do Solo e Água: Certos materiais podem liberar substâncias tóxicas durante a decomposição, contaminando o solo e a água.

Medidas Mitigadoras:

- Promover o descarte adequado dos itens, observando a reutilização, se possível.

5.2. Dos requisitos:

5.3. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 dias da emissão da ordem de compra, em remessa única ou parcelada (a depender as necessidades do Instituto) no endereço Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200 - Setor de Almoxarifado, das 8:00h as 14:00h.

5.4. Só serão aceitas propostas que atendam as descrições complementares contidas nos adendos presentes em alguns itens.

1. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade:

1.1 Os mobiliários devem atender a normas de ergonomia para garantir conforto e saúde dos funcionários (NR-17);

1.2 Materiais de alta durabilidade para suportar o uso intensivo e prolongado;

1.3 O mobiliário deve atender às necessidades específicas de cada setor, como mesas com espaço adequado para equipamentos de perícia, armários para armazenamento seguro de documentos e evidências, etc;

1.4 O mobiliário deve estar em conformidade com todas as regulamentações de saúde, segurança e

acessibilidade;

2. Critérios de Sustentabilidade

2.1 O mobiliário deve ser fabricado, preferencialmente, com a utilização de insumos com baixo impacto ambiental durante o processo de fabricação;

3. Indicação de Marcas ou Modelos

3.1 Não há necessidade de indicação de marcas ou modelos específicos para não restringir a concorrência.

3.2 O Detalhamento das especificações técnicas e funcionais é suficiente para garantir a qualidade desejada.

4. Solicitação de Amostra do Bem

4.1 Considerando que a presente aquisição trata em geral de produtos robustos e pesados, o que dificulta o envio de amostras, acrescentando inclusive custos operacionais que serão incluídos no preço ofertado à Administração, ou mesmo causarão custos de transporte de servidores às instalações da futura contratada, opta-se por dispensar-se o envio de amostras físicas para verificação dos materiais ofertados;

4.2 Portanto, não será necessário a empresa fornecer amostra dos itens, **mas deve-se apresentar catálogo com todos os objetos a serem fornecidos, no mesmo ato da apresentação do documento de habilitação, podendo os itens serem rejeitados caso estejam fora dos padrões de qualidades exigidos no Termo de Referência;**

4.3 O catálogo deve apresentar **imagem de todos os itens, dimensões e demais especificações** requeridas na **tabela 1.1.**

Os objetos entregues pela contratada deverão ser os mesmos que os apresentados no catálogo.

4.4 A Administração pode solicitar visita às dependências do licitante vencedor para verificar pessoalmente os itens que serão contratados que o fornecedor dispõe em estoque, comunicando o licitante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5. Possibilidade de Subcontratação

5.1 Não será permitida a subcontratação.

6. Padrões Mínimos de Qualidade

6.1 Devem ser utilizados materiais resistentes, como aço tratado, madeira certificada e plásticos de alta durabilidade;

6.2 As superfícies devem ser livres de imperfeições, bem acabadas e com proteção contra riscos e desgaste;

6.3 Os materiais devem atender às normas ABNT e outras regulamentações pertinentes;

7. Caráter Continuado da Contratação

7.1 A aquisição de mobiliário não tem caráter continuado, mas pode haver a necessidade de ordens de compras periódicas dentro do escopo total dos itens;

8. Dos prazos:

8.1 Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 30 dias da emissão da ordem de compra, em remessa única ou parcelada (a depender das necessidades do Instituto) no endereço Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200 - Setor de Almoxarifado, das 8:00h as 14:00h.

9. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

9.1 O prazo de garantia contratual dos itens está indicado na **tabela 1.1.**

9.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta tabela, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeito de fabricação ou desgaste prematuro, incluindo peças e serviços;

9.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Acionamento da garantia

9.8 A abertura de chamado ocorrerá por telefone ou e-mail fornecido pelo contratado, devendo ser gerado número de protocolo;

9.9 A contratada tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar técnico responsável para avaliação do equipamento, contado do primeiro chamado;

9.11 As peças ou componentes substitutas que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

9.12 A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução do equipamento se darão sem qualquer ônus para a Contratante. O prazo para reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) mediante justificativa motivada do Contratado e condicionado ao aceite pela Administração, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.14 No decorrer da garantia de aquisição, serão de responsabilidade da Contratada todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup, quando retirados para conserto em oficina especializada;

9.15 Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;

9.18 O não cumprimento das garantias técnicas, assistências e existência de representantes habilitados para manutenção preventiva e corretiva, das embarcações, ocasionarão uma multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10. Do local e horário de entrega:

10.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, após o envio da ordem de compra, em caso de solicitação motivada e devidamente justificada pelo licitante vencedor, condicionado ao aceite da Administração, contados da emissão da Ordem de Compra, podendo ser parcelada a entrega, conforme necessidade da Administração.

10.5 O endereço de entrega dos itens será no seguinte endereço/ horário:

Sede do ITEP/RN: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200 - Setor de Almoxarifado, das 8:00h as 14:00h;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Acerca da garantia contratual, a Lei 14.133/21 determina que:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21., em virtude da baixa complexidade e baixo valor, não havendo maiores riscos que necessitem de caução, seguro ou fiança.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra, que deverá ser gerada pelo ITEP/RN, podendo ser fracionada a entrega dos itens, conforme a necessidade do Órgão.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do ITEP/RN, localizado na Avenida Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, 59010-200, no horário compreendido entre 08h às 14h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

8.4. O objeto deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

8.5. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e

legislação pertinente.

8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado.

8.7. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com este contrato, e o colocará à disposição da contratada para substituição, no prazo de 10 (dez) dias corridos, entregando os novos no mesmo endereço do órgão provedor que fez a recusa.

8.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.2. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo provisório de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7. O recebimento definitivo do objeto desta avença e a aceitação dele, somente serão efetivados, após ter sido ele considerado satisfatório, por um servidor designado especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante

9.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.15. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.16. Caso haja diferença de quantidade ou partes, deve-se determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.17. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.18. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.19. Após a assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.21. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III)

9.22. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II)

9.23. **Fiscalização Técnica**

9.23.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II).

9.23.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

9.23.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

9.23.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

9.23.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

9.24. **Gestor do Contrato**

9.24.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.24.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.24.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.24.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.24.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.24.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.24.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

a) A Servidora Ana Patrícia Tavares Moreira, Mat.: 102.501-5, será designado como gestora de contrato.

9.25. **Fiscalização Administrativa**

9.25.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.25.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9.25.3. Serão designados para realizar o acompanhamento, fiscalização e gestão do presente contrato, nos termos da Resolução nº 182/2013 do CNJ, o servidor descrito abaixo:

a) A servidora Larisse Hellen Soares da Silva, matrícula nº 244511-5, será designada como fiscal da aquisição, ficando responsável pela fiscalização do presente contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.

10. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária, após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro do ITEP/RN, a contar da certificação de que o bem foi aceito, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. Nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos produtos, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, que deverá ser emitida em nome do Instituto Técnico-científico de Perícia - ITEP/RN, devendo constar, ainda, se houver, número de documento equivalente a contrato, e ser devidamente aceita e atestada pelo CONTRATANTE.

10.5. Nota fiscal eletrônica deverá ser enviada para o e-mail: financeiroitep@gmail.com, ou entregue junto com o produto no local estabelecido neste instrumento;

10.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

10.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Para acompanhamento do prazo informado no item acima, será considerado como data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

10.18. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos bens.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação da Lei 14.133/21, conforme o Art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

11.2. Para fins de habilitação, deverá a contratada comprovar os seguintes requisitos:

11.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.3.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165)

11.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4.9. Outras: Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12. **DAS OBRIGAÇÕES**

12.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o este Termo de Referência, o documento contratual e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

12.2. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite a sua responsabilidade, além das disciplinadas no presente Termo de Referência e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa:

I - moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

II - moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de

- 5,0 %, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- III - compensatória de 2% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.1. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado para os itens a serem adquiridos é de R\$ 20.530,80 (vinte mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos), atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021.

14.2. O valor foi estimado considerando a média dos preços unitários encontrados a partir de pesquisas realizadas diretamente com os fornecedores, por meio de contato via e-mail e por sites oficiais de compras públicas, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, devendo constar o detalhamento de todos os parâmetros para obtenção e escolha do fornecedor em documento complementar.

14.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A presente aquisição correrá por meio de:

15.2.

Unidade Orçamentária:	21131 - Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0301 - Segurança Pública: Cidadania, Inteligência, Gestão e Valorização dos Profissionais
Ação:	1033 - Aparelhamento e Informatização de Unidades do ITEP
Subação:	103301 - Aparelhamento e Informatização de Unidades do ITEP
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos

16. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência atinente aos itens definidos neste termo é o senhor Diretor Geral do Instituto Técnico Científico de Perícia - ITEP/RN.

Luna Pimentel Mariano
Agente Técnico Forense



Documento assinado eletronicamente por **Luna Pimentel Mariano, Agente Técnico Forense**, em 27/09/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

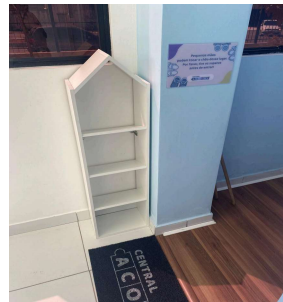
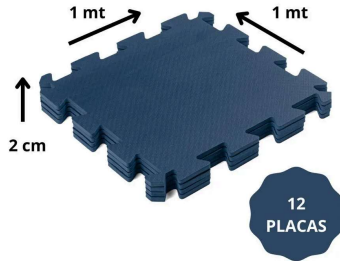


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29406631** e o código CRC **8EBE2E18**.

LISTA DE MÓVEIS E COMPLEMENTOS PARA SALA DE ESPERA – CENTRAL ACOLHE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	IMAGEM DE REFERÊNCIA
01	Kit c/ 2 Prateleiras Porta-Livros Infantil em MDF, com revestimento melamínico branco ou em pinus com verniz incolor. Dimensões: Largura 60 cm, Altura 15 cm e Profundidade 10 cm.	02	
02	Conjunto Infantil Montessoriano (bordas arredondadas): Mesa quadrada (70x70 cm) e 2 Cadeiras (58x30x29 cm) em MDF na cor Branca e Madeira Pinus, com acabamento em pintura laqueada fosca e verniz.	02	
03	Puff Almofadão Retangular Roxo: 60x80 cm, recheado com EPS (isopor expandido).	04	
04	Cadeira com encosto telado em mesh resistente e elástico, com inclinação ajustável, Suporte lombar com altura e profundidade ajustáveis, assento em espuma D28 revestido em poliéster, cor preta, com ajuste de altura por pistão à gás e sistema de inclinação; braço regulável em Polipropileno, com no mínimo 3 níveis de regulagem, base giratória em nylon injetado modelo pirâmide com mecanismo relax e rodas resistentes. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.	02	

05	Cadeira plástica em polipropileno e fibra de vidro injetável, cor verde oliva, sem braços, empilhável, suporta 160kg ou mais, atende à NR17, Largura: 53 cm, Altura: 80,5 cm, Profundidade: 51,5 cm e com garantia mínima de 1 ano.	06	
06	Tapete Infantil, Tatame, Educativo, Amarelinha, EVA, 12 Peças	02	
07	Gaveteiro em MDF, chapas com no mínimo 18mm, com revestimento melamínico em todas as faces, à definir, acabamento em fita de borda ABS ou PVC 2mm, com 4 gavetas, com fundo reforçado, com corredeiras que suportem 30kg. Dimensões aproximadas: altura 75 cm, largura 70 cm e profundidade 50 cm. Rodapé com rodízios em Silicone reforçados, suportando até 180kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	02	
08	Cama Elástica Mini Jump Profissional com capa protetora das molas na cor azul. (Suporta 150 kg)	02	

09	Sapateira infantil em formato casinha. Cor Branca. Em MDF. Dimensões: Largura 70 cm Altura 40 cm; Profundidade 25 cm;	02	
10	Cadeira fixa com encosto em estofado revestido em couro ecológico (cor: preta) , assento em espuma D28 revestido em poliéster, com braços, base fixa em Nylon injetado. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.	02	
11	Kit com 12 tatames tapete eva c/ finalizadores 100x100x2cm 1x1 metro 20mm - Azul Marinho	03	
12	Mesa para escritório com tampo em MDF ou em MDP, com revestimento melamínico. Bordas arredondadas com acabamento em fita de borda ABS ou PVC. Dimensões: largura 140x60 cm e altura superior máxima de 75 cm e altura livre abaixo do tampo de 73 cm.	02	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. Dados do Processo:

Unidade requisitante:	Núcleo de Engenharia e Arquitetura - NEA
Objeto:	Aquisição de mobiliário para o "Projeto Central Acolhe", do Instituto de Identificação
Nº do Processo:	03910146.000114/2024-51

2. Descrição da necessidade da contratação:

A presente aquisição constitui-se em etapa de estruturar o projeto "**Central Acolhe**", que é uma iniciativa que promove salas especialmente adaptadas para atender pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições de desenvolvimento atípicas. Inspirado pelo sucesso da primeira "Central Acolhe" inaugurada em março de 2024 na Central do Cidadão da Zona Sul de Natal. O projeto busca expandir este modelo de atendimento especializado para a Central do Cidadão da Zona Norte (Natal/RN) e para a Central do Cidadão Currais Novos. A "Central Acolhe" surge como uma resposta necessária e urgente à crescente demanda por serviços públicos especializados as mais diversas parcelas da população. A criação destas unidades representa um passo significativo na promoção da inclusão social e da garantia de acesso igualitário aos direitos e serviços essenciais, como a emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN).

Com a aquisição presente, o Órgão busca os objetivos listados abaixo:

Os dados de atendimento refletem a crescente demanda por serviços especializados para pessoas com TEA nessas localidades:

2022: 233 atendimentos para emissão de identidade a pessoas com TEA.

2023: 447 atendimentos, quase quadruplicando em relação ao ano anterior.

Até abril de 2024: 246 atendimentos, indicando uma tendência de crescimento contínuo.

Esses números evidenciam um aumento significativo na demanda, justificando a necessidade de mais unidades especializadas para atender adequadamente esta parcela da população, dessa forma rompendo as barreiras para o acesso aos serviços públicos. **Nesse contexto, foi destinado ao ITEP/RN uma emenda parlamentar no valor de R\$50.000,00, com o objetivo, dentre outras aquisições, de tornar viável a implantação da "Central Acolhe" nas Centrais do Cidadão na Zona Norte de Natal e na cidade de Currais Novos.**

1. Eficiência Operacional

Otimização do Espaço: A nova sede precisa ser equipada com mobiliários que maximizem a utilização do espaço disponível, permitindo uma organização eficiente dos equipamentos e materiais de trabalho.

Produtividade: Mobiliários adequados, como mesas, cadeiras confortáveis e armários de fácil acesso, são essenciais para que os funcionários possam desempenhar suas tarefas de forma eficiente e sem interrupções.

2. Bem-estar e Saúde dos Colaboradores

Ergonomia: Cadeiras e mesas ergonômicas ajudam a prevenir problemas de saúde, como lesões por esforço repetitivo (LER) e dores musculoesqueléticas, aumentando a satisfação e o bem-estar dos colaboradores.

Ambiente de Trabalho Confortável: Um ambiente bem mobiliado contribui para um ambiente de trabalho mais agradável e confortável, o que pode aumentar a moral e reduzir o absenteísmo.

3. Segurança e Conformidade

Conformidade com Normas: A aquisição de mobiliários que atendam às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho é crucial para evitar penalidades e garantir um ambiente seguro.

Segurança dos Equipamentos: Mobiliários adequados ajudam na organização e armazenamento seguro de

equipamentos e materiais de perícia, reduzindo o risco de danos e extravios.

4. Imagem Institucional

Profissionalismo: Um ambiente de trabalho bem mobiliado reflete o profissionalismo e a seriedade do órgão, tanto para os colaboradores quanto para visitantes e partes interessadas.

Recepção de Público: Áreas de recepção e espera bem mobiliadas proporcionam uma melhor experiência para o público e clientes que visitam a nova sede.

5. Necessidades Específicas do Órgão

Espaços de Perícia Especializados: Mobiliários específicos para laboratórios e salas de perícia, como bancadas resistentes a produtos químicos, são essenciais para a realização de análises e testes com segurança e precisão.

Arquivamento e Organização: Armários e estantes adequados são necessários para o armazenamento seguro de documentos e evidências, garantindo a organização e a fácil acessibilidade.

3. Referência ao Plano de Contratação Anual:

A Portaria nº 1046, de 12 de maio de 2023 - GS/SEAD, em seu artigo 1º, dispensou a elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte. Ressalta-se que a elaboração do PCA passa a se tornar obrigatório a partir do ano de 2024, na forma do art. 2º da mencionada portaria. Portanto, diante da dispensa de elaboração no exercício de 2023, não há PCA em execução no exercício de 2024.

4. Requisitos da Contratação:

1. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade:

1.1 Os mobiliários devem atender a normas de ergonomia para garantir conforto e saúde dos funcionários (NR-17);

1.2 Materiais de alta durabilidade para suportar o uso intensivo e prolongado;

1.3 O mobiliário deve atender às necessidades específicas de cada setor, como mesas com espaço adequado para equipamentos de perícia, armários para armazenamento seguro de documentos e evidências, etc;

1.4 O mobiliário deve estar em conformidade com todas as regulamentações de saúde, segurança e acessibilidade;
2. Critérios de Sustentabilidade

2.1 O mobiliário deve ser fabricado, preferencialmente, com a utilização de insumos com baixo impacto ambiental durante o processo de fabricação;
3. Indicação de Marcas ou Modelos

3.1 Não há necessidade de indicação de marcas ou modelos específicos para não restringir a concorrência.

3.2 O Detalhamento das especificações técnicas e funcionais é suficiente para garantir a qualidade desejada.
4. Solicitação de Amostra do Bem

4.1 Considerando que a presente aquisição trata em geral de produtos robustos e pesados, o que dificulta o envio de amostras, acrescentando inclusive custos operacionais que serão inclusos no preço ofertado à Administração, ou mesmo causarão custas de transporte de servidores às instalações da futura contratada, opta-se por dispensar-se o envio de amostras físicas para verificação dos materiais ofertados;

4.2 Portanto, não será necessário a empresa fornecer amostra dos itens, **mas deve-se apresentar catálogo com todos os objetos a serem fornecidos, no mesmo ato da apresentação do documento de habilitação, podendo os itens serem rejeitados caso estejam fora dos padrões de qualidades exigidos no Termo de Referência;**

4.3 O catálogo deve apresentar **imagem de todos os itens, dimensões e demais especificações** requeridas na **tabela 1.1.**

Os objetos entregues pela contratada deverão ser os mesmos que os apresentados no catálogo.

4.4 A Administração pode solicitar visita às dependências do licitante vencedor para verificar pessoalmente os itens que serão contratados que o fornecedor dispõe em estoque, comunicando o licitante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
5. Possibilidade de Subcontratação (Para instalação dos móveis)

5.1 Não será permitida a subcontratação.
6. Padrões Mínimos de Qualidade

- 6.1 Devem ser utilizados materiais resistentes, como aço tratado, madeira certificada e plásticos de alta durabilidade;
- 6.2 As superfícies devem ser livres de imperfeições, bem acabadas e com proteção contra riscos e desgaste;
- 6.3 Os materiais devem atender às normas ABNT e outras regulamentações pertinentes;

7. Caráter Continuado da Contratação

7.1 A aquisição de mobiliário não tem caráter continuado, mas pode haver a necessidade de ordens de compras periódicas dentro do escopo total dos itens;

8. Dos prazos:

8.1 O prazo de entrega dos bens é **de 30 (trinta) dias**, a partir da emissão da Ordem de Compra, em caso de solicitação motivada e devidamente justificada pelo licitante vencedor, condicionado ao aceite da Administração, contados da emissão da Ordem de Compra, podendo ser parcelada a entrega, conforme necessidade da Administração.

8.2 O prazo acima estipulado poderá ser ajustado entre a contratada e a contratante dada a realidade local.

9. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

9.1 O prazo de garantia contratual dos itens está indicado na **tabela 1.1**.

9.4 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta tabela, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

9.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeito de fabricação ou desgaste prematuro, incluindo peças e serviços;

9.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

9.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Acionamento da garantia

9.8 A abertura de chamado ocorrerá por telefone ou e-mail fornecido pelo contratado, devendo ser gerado número de protocolo;

9.9 A contratada tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar técnico responsável para avaliação do equipamento, contado do primeiro chamado;

9.11 As peças ou componentes substitutas que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

9.12 A manutenção deverá ocorrer preferencialmente no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção, acondicionamento e transporte do equipamento, assim como sua devolução do equipamento se darão sem qualquer ônus para a Contratante. O prazo para reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) mediante justificativa motivada do Contratado e condicionado ao aceite pela Administração, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.14 No decorrer da garantia de aquisição, serão de responsabilidade da Contratada todos os custos de frete e seguro de transporte para remoção e envio do equipamento com defeito e de backup, quando retirados para conserto em oficina especializada;

9.15 Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos;

9.18 O não cumprimento das garantias técnicas, assistências e existência de representantes habilitados para manutenção preventiva e corretiva, das embarcações, ocasionarão uma multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10. Do local e horário de entrega:

10.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, após o envio da ordem de compra, em caso de solicitação motivada e devidamente justificada pelo licitante vencedor, condicionado ao aceite da Administração, contados da emissão da Ordem de Compra, podendo ser parcelada a entrega, conforme necessidade da Administração.

10.3 O prazo acima estipulado poderá ser ajustado entre a contratada e a contratante dada a realidade local.

10.5 O endereço de entrega dos itens será no seguinte endereço/ horário:

Sede do ITEP/RN: Av. Duque de Caxias, 97, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200 - Setor de Almoxarifado, das 8:00h as 14:00h;

5. Estimativa da quantidade para a contratação:

Tabela 1.1

1	KIT 2 PRATELEIRAS PARA LIVROS	KIT 2 PRATELEIRAS: 2 Prateleiras Porta-Livros Infantil em MDF, com revestimento melamínico branco ou em pinus com verniz incolor. Dimensões: Largura 60 cm, Altura 15 cm e Profundidade 10 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	619884	KIT	2
2	CONJUNTO MESA INFANTIL	CONJUNTO MESA INFANTIL: Conjunto Infantil Montessoriano (bordas arredondadas): Mesa quadrada (70x70 cm) e 2 Cadeiras (58x30x29 cm) em MDF na cor Branca e Madeira Pinus, com acabamento em pintura laqueada fosca e verniz. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	482926	CONJUNTO	2
3	ALMOFADÕES	Almofadão: Puff Almofadão Retangular Roxo: 60x80 cm, recheado com EPS (isopor expandido).	600794	UNIDADE	04
4	CADEIRA EXECUTIVA COM RODÍZIOS:	CADEIRA EXECUTIVA COM RODÍZIOS: Cadeira com encosto telado em mesh resistente e elástico, com reclinção ajustável, Suporte lombar com altura e profundidade ajustáveis, assento em espuma D28 revestido em poliéster, cor preta, com ajuste de altura por pistão à gás e sistema de inclinação; braço regulável em Polipropileno, com no mínimo 3 níveis de regulagem, base giratória em nylon injetado modelo pirâmide com mecanismo relax e rodas resistentes. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.	321916	UNIDADE	02
5	CADEIRA PLÁSTICA FIXA:	CADEIRA PLÁSTICA FIXA: Cadeira plástica em polipropileno e fibra de vidro injetável, cor verde oliva, sem braços, empilhável, suporta 160kg ou mais, atende à NR17, Largura: 53 cm, Altura: 80,5 cm, Profundidade: 51,5 cm e com garantia mínima de 12 meses.	484540	UNIDADE	06
6	TAPETE INFANTIL AMARELINHA	TAPETE INFANTIL: Tapete Infantil, Tatame, Educativo, Amarelinha, EVA, 12 Peças	620049	UNIDADE	02
7	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS.	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS: Gaveteiro em MDF, chapas com no mínimo 18mm, com revestimento melamínico em todas as faces, à definir, acabamento em fita de borda ABS ou PVC 2mm, com 4 gavetas, com fundo reforçado, com correções que suportem 30kg. Dimensões aproximadas: altura 75 cm, largura 70 cm e profundidade 50 cm. Rodapé com rodízios em Silicone reforçados, suportando até 180kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	237407	UNIDADE	02
8	CAMA ELÁSTICA	CAMA ELÁSTICA: Cama Elástica Mini Jump Profissional com capa protetora das molas na cor azul . (Suporta 150 kg)	444298	UNIDADE	02
9	SAPATEIRA	SAPATEIRA: Sapateira infantil em formato casinha . Cor Branca. Em MDF. Dimensões: Largura 70 cm Altura 40 cm; Profundidade 25 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	11938	UNIDADE	02
10	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ESTOFADO Cadeira fixa com encosto em estofado revestido em couro ecológico (cor: preta) , assento em espuma D28 revestido em poliéster, com braços,	13678	UNIDADE	02

	ESTOFADO	base fixa em Nylon injetado. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.			
11	KIT 12 TAPETES EM EVA COLORIDOS	Kit com 12 tatames tapete eva 100x100x2cm 1x1 metro 20mm - Colorido	468452	UNIDADE	03
12	MESA PARA ESCRITÓRIO	Mesa para escritório com tampo em MDF ou em MDP, com revestimento melamínico. Bordas arredondadas com acabamento em fita de borda ABS ou PVC. Dimensões: largura 140x60 cm e altura superior máxima de 75 cm e altura livre abaixo do tampo de 73 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	458687	UNIDADE	02

O quantitativo está baseado no modelo do "Projeto Central Acolhe", que já e realizado em vários locais do RN. Assim, a quantidade solicitada é para manter os mesmos padrões das demais salas deste projeto.

6. Estimativa do valor da contratação:

O valor estimado da contratação é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme preços unitários e totais obtidos em pesquisa prévia.

7. Levantamento de Mercado:

Inicialmente, os bens a serem adquiridos são de natureza comum. Suas especificações, conforme estabelecidas, são usuais de mercado, considerando que são comparáveis entre si e de fácil acesso. Não se verifica grande variabilidade de soluções, a não ser no requisito da qualidade, o que, acredita-se, esteja respaldado pela completude das especificações. As especificações técnicas dos itens não inovam e a despeito de não haver padronização no âmbito do órgão, foram utilizadas as especificações de outros processo de aquisição empreendidas por outras unidades que foram contratadas com sucesso.

Para a aquisição de mobiliários necessários ao funcionamento da "Central Acolhe", foi realizado um levantamento de mercado abrangente, que incluiu as seguintes etapas:

a) Pesquisa de Preços

Cotações: Foram solicitadas cotações de preços junto a diversos fornecedores especializados em mobiliário corporativo e para ambientes de perícia, como mesas, cadeiras, armários, bancadas laboratoriais e arquivos.

Bancos de Preços Públicos: Consultamos bases de dados de preços públicos, como o Painel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços da Administração Pública, para obter referências de valores praticados.

b) Consultas a Fabricantes e Distribuidores

Fabricantes e Distribuidores: Realizamos consultas diretas a fabricantes e distribuidores. Essas consultas permitiram obter informações detalhadas sobre produtos, especificações técnicas e prazos de entrega.

2. Soluções Disponíveis no Mercado

a) Fornecedores e Fabricantes

Móveis Corporativos: Fornecedores no setor corporativo oferecem uma vasta gama de móveis ergonomicamente projetados para escritórios e ambientes de perícia.

b) Contratações de Outros Órgãos

Avaliamos a possibilidade de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, que já realizaram processos licitatórios para aquisição de mobiliários semelhantes. Entretanto, não foram encontradas atas que supram a necessidade do Órgão na sua totalidade.

3. Avaliação de Restrições de Mercado

Durante o levantamento de mercado, foram identificadas algumas restrições, como:

a) Requisitos Técnicos e de Qualidade

Ergonomia: A exigência de móveis ergonomicamente corretos pode limitar a participação de fornecedores que não possuam certificações adequadas.

O levantamento de mercado realizado mostrou uma variedade de soluções disponíveis que atendem às necessidades do órgão. As restrições de mercado identificadas são justificadas pela necessidade de garantir a qualidade e conformidade com normas técnicas e ambientais, essenciais para o bom funcionamento e segurança da nova unidade do Órgão.

8. Descrição da Solução como um todo:

1. Desenvolvimento do Produto
- 1.1 Projeto e Design: Os mobiliários devem ser projetados para garantir ergonomia, funcionalidade e durabilidade. Projetos devem considerar a segurança, conforto e saúde dos colaboradores, especialmente em ambientes de perícia que exigem precisão e atenção constante.
3. Processo Produtivo
- 3.1 O processo produtivo deve ser realizado em instalações que utilizem boas práticas ambientais.
4. Consumo
- 4.1 Mobiliários devem ser duráveis, com vida útil prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. Devem ser oferecidas garantias mínimas de 2 anos contra defeitos de fabricação e materiais;
- 4.2 Móveis devem ser ergonomicamente corretos, atendendo às necessidades dos colaboradores e prevenindo problemas de saúde ocupacional.
- 4.3 Os fornecedores devem oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, além de assistência técnica local ou regional com tempo de resposta rápido (máximo de 48 horas úteis).
5. Disposição Final
- 5.1 Mobiliários devem ser projetados para facilitar a desmontagem e a reciclagem de seus componentes ao final de sua vida útil.
- 5.2 O Órgão pode implementar práticas de descarte responsável, assegurando que os mobiliários sejam encaminhados para pontos de reciclagem ou programas de doação, evitando o envio para aterros sanitários.

Justificativas Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução

Justificativa Técnica

A escolha de mobiliários que atendam às normas de ergonomia, segurança e saúde ocupacional garante um ambiente de trabalho seguro e confortável, essencial para a eficiência e precisão das atividades de perícia;

Produtos duráveis com fácil manutenção prolongam a vida útil do mobiliário, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e custos adicionais.

Justificativa Econômica

Investir em mobiliários de alta qualidade e durabilidade representa um melhor custo-benefício a longo prazo, diminuindo os custos com reparos e substituições frequentes

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento de contratos de aquisição é uma prática recomendada para aumentar a competitividade e garantir a melhor utilização dos recursos públicos, conforme a Súmula 247 do TCU. No entanto, há situações em que o parcelamento pode não ser a melhor opção. No caso da aquisição de mobiliários, o não parcelamento se justifica devido à necessidade de padronização, economia de escala e eficiência no processo de aquisição e implantação. Diante disso, seguem justificativas para o não parcelamento:

Justificativas para o Não Parcelamento

1. Padronização dos Móveis

Uniformidade e Coerência Estética: A padronização dos móveis é essencial para manter uma uniformidade estética e funcional em todos os ambientes do órgão de perícia. A aquisição de mobiliário de diferentes fornecedores pode resultar em variações significativas de design, cores e materiais, comprometendo a coerência visual e a imagem institucional;

Ergonomia e Conformidade: Móveis padronizados garantem que todos os itens atendam às mesmas especificações ergonômicas e de qualidade, conforme as normas de saúde e segurança ocupacional. Diferentes fornecedores podem oferecer produtos que, embora semelhantes, não atendam de forma igual às exigências técnicas.

2. Integração e Compatibilidade

Compatibilidade dos Itens: A aquisição de móveis de um único fornecedor assegura que todos os itens sejam compatíveis entre si, facilitando a montagem e a configuração dos espaços de trabalho. Produtos de diferentes fornecedores podem apresentar problemas de compatibilidade, dificultando a instalação e o uso;

Embora o parcelamento de contratos seja a regra para promover a competitividade e a eficiência, a aquisição de mobiliários justifica uma exceção a esta regra. O não parcelamento da aquisição é essencial para garantir a padronização e compatibilidade dos itens. A fragmentação da compra entre vários fornecedores pode resultar em dificuldades na manutenção da uniformidade estética e funcional dos móveis, conforme as necessidades específicas do órgão.

De todo modo, recomenda-se a separação por grupos de produtos similares, sempre que for identificado que o não agrupamento possa trazer falta de padronização. Ex: Grupo de cadeiras, grupo de mesas, grupo de sofás, grupo de persianas, grupo de poltronas, etc.

A solução proposta abrange a aquisição de mobiliários para equipar a nova sede do órgão de perícia, garantindo que todos os espaços sejam adequadamente mobiliados para atender às necessidades funcionais e operacionais dos servidores. A escolha do mobiliário foi orientada por critérios de ergonomia, durabilidade, eficiência no uso do espaço e sustentabilidade. Os itens incluem mesas, cadeiras ergonômicas, armários, arquivos, balcões de atendimento, entre outros.

2. Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:

Para garantir a longevidade e o bom estado dos móveis, serão estabelecidas exigências claras no contrato em relação à manutenção e assistência técnica:

Assistência Técnica: O contrato deve incluir a oferta de assistência técnica para reparos durante o período de garantia, com prazos de atendimento definidos e substituição de peças defeituosas sem custo adicional;

Garantia Estendida: Além da garantia legal, será exigido que os fornecedores ofereçam garantia estendida para assegurar a qualidade do mobiliário pelo período determinado no Termo de Referência;

3. Justificativas Técnica e Econômica:

A escolha do mobiliário segue justificativas técnicas e econômicas baseadas nos seguintes fatores:

Técnica: A solução adotada leva em consideração a necessidade de ergonomia e conforto dos servidores, atendendo a normas de saúde ocupacional e bem-estar no ambiente de trabalho. Além disso, a escolha de móveis planejados ou modulares, quando necessário, visa a melhor utilização dos espaços disponíveis, conforme o layout da nova sede e as recomendações do núcleo de engenharia e arquitetura do órgão.

Econômica: A opção por um fornecedor único que possa atender à demanda total da aquisição, sem parcelamento, assegura a padronização dos móveis, o que reduz os custos de manutenção e facilita futuras substituições ou expansões. A escolha por móveis duráveis, mesmo que a um custo inicial mais elevado, resulta em menor necessidade de reposição a curto e médio prazo, proporcionando economia ao longo do ciclo de vida do mobiliário. Além disso, a padronização dos móveis facilita a gestão de manutenção e assistência técnica, reduzindo custos operacionais.

10. Demonstrativo dos Resultados pretendidos:

A aquisição de mobiliários para a nova unidade do órgão visa alcançar resultados que otimizem a economicidade e o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir, detalhamos os resultados pretendidos:

1. Resultados em Termos de Economicidade

a) Redução de Custos a Longo Prazo

Durabilidade dos Móveis: A escolha de mobiliários de alta qualidade e durabilidade minimiza a necessidade de substituições frequentes, resultando em economia de custos a longo prazo.

Economia de Escala: A aquisição centralizada, sem parcelamento, permite obter descontos significativos por volume, reduzindo o custo unitário dos itens e aproveitando melhor o orçamento disponível.

b) Eficiência Logística

Padronização de Manutenção: Móveis padronizados facilitam a gestão da manutenção preventiva e corretiva, possibilitando contratos de manutenção mais eficientes e menos custosos.

2. Resultados em Termos de Aproveitamento dos Recursos Humanos

a) Melhoria das Condições de Trabalho

Ergonomia e Conforto: Mobiliários ergonômicos melhoram as condições de trabalho, prevenindo problemas de saúde ocupacional e aumentando a produtividade dos colaboradores.

Ambiente de Trabalho Agradável: A padronização e a estética dos móveis contribuem para um ambiente de trabalho mais organizado e agradável, impactando positivamente na motivação e no bem-estar dos funcionários.

b) Otimização do Espaço de Trabalho

Facilidade de Configuração: Móveis padronizados e compatíveis entre si simplificam a configuração inicial e eventuais reconfigurações, reduzindo o tempo e o esforço dos recursos humanos envolvidos nessas atividades;

3. Resultados em Termos de Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

a) Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Materiais Sustentáveis: A utilização de materiais certificados contribui para a responsabilidade ambiental do órgão, alinhando-se às políticas públicas de sustentabilidade.

b) Melhoria da Eficiência Operacional

Redução de Interrupções: Móveis duráveis e de alta qualidade reduzem a ocorrência de falhas e a necessidade de reparos, minimizando interrupções no ambiente de trabalho.

Os resultados pretendidos com a aquisição dos mobiliários para o órgão incluem a otimização da economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A escolha por móveis de alta qualidade e ergonômicos, assegura uma gestão mais eficiente, redução de custos a longo prazo e um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Esses fatores combinados contribuem significativamente para a eficiência operacional e a sustentabilidade do órgão, garantindo um investimento inteligente e responsável dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas pela Administração:

- Designar uma equipe responsável pelo monitoramento e fiscalização do contrato, acompanhando o cumprimento das obrigações contratuais, verificando a qualidade dos produtos fornecidos e garantindo a conformidade com os padrões estabelecidos.
- Manter a transparência em todas as etapas do processo de contratação, divulgando informações relevantes, prestando contas à sociedade e aos órgãos de controle, e garantindo a lisura e integridade do procedimento.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais:

A aquisição de mobiliários para o órgão de perícia pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte final dos móveis. É essencial identificar esses impactos e propor medidas mitigadoras para minimizar os riscos ambientais associados.

1. Produção e Obtenção de Matérias-Primas

Possíveis Impactos:

- Consumo de Recursos Naturais: A extração de matérias-primas, como madeira e metais, pode contribuir para a degradação de ecossistemas naturais.
- Emissões de Gases de Efeito Estufa: Processos industriais envolvidos na produção dos materiais podem gerar emissões significativas de CO₂ e outros gases poluentes.
- Consumo de Água: A fabricação de móveis pode requerer grandes quantidades de água para processos de produção e resfriamento.

Medidas Mitigadoras:

- Eficiência Energética: Promover o uso de tecnologias limpas e eficientes nos processos produtivos para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

2. Uso e Operação dos Móveis

Possíveis Impactos:

- Descarte de Materiais: Materiais de baixa qualidade podem gerar resíduos adicionais durante a vida útil dos móveis.

Medidas Mitigadoras:

- Educação Ambiental: Promover práticas de uso responsável entre os colaboradores, incentivando a redução do consumo de recursos e o correto descarte de materiais.

3. Descarte e Fim de Vida Útil

Possíveis Impactos:

- Geração de Resíduos: Descarte inadequado de móveis pode contribuir para o aumento dos resíduos sólidos urbanos e impactar negativamente o meio ambiente.
- Contaminação do Solo e Água: Certos materiais podem liberar substâncias tóxicas durante a decomposição, contaminando o solo e a água.

Medidas Mitigadoras:

- Promover o descarte adequado dos itens, observando a reutilização, se possível.

13. Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Com base neste estudo preliminar realizado para a aquisição de mobiliários, declaro expressamente que a contratação é viável e razoável. Esta declaração é fundamentada nos seguintes elementos:

Necessidade Institucional: A nova sede do órgão de perícia demanda aquisição de mobiliários adequados para garantir condições de trabalho ergonômicas, funcionais e esteticamente adequadas para os servidores;

Estudo de Mercado: Foi realizado um levantamento de mercado detalhado, identificando fornecedores capazes de atender às especificações técnicas e de qualidade necessárias. Os preços praticados estão alinhados com o mercado atual, garantindo a obtenção de propostas vantajosas;

15. Responsáveis pela elaboração:

Anderson Gustavo Santos da Silva
Chefe do Núcleo de Gestão de Aquisições e Contratos - NUGAC



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUSTAVO SANTOS DA SILVA, Assistente Técnico Forense**, em 23/09/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29164484** e o código CRC **06009F1D**.



PESQUISA MERCADOLÓGICA

ITEM	OBJETO	QUANT.	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		MÉDIA		EMPRESAS PESQUISADAS NOME / CNPJ
			PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL	
GRUPO 1											
1	KIT 2 PRATELEIRAS PARA LIVROS	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00	R\$ 155,86	R\$ 311,72	R\$ 150,00	R\$ 300,00	EMP. 1: ESCRITA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI / 21.416.517/0001-36 EMP. 2: RITA FERNANDA MARTINS PRADO / 30.417.145/0001-53 EMP. 3: CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA / 37.525.693/0001-46
2	CONJUNTO MESA INFANTIL	2	R\$ 724,19	R\$ 1.448,38	R\$ 746,00	R\$ 1.492,00	R\$ 786,09	R\$ 1.572,18	R\$ 746,00	R\$ 1.492,00	EMP. 1: RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA / 46.714.658/0001-66 EMP. 2: J R D BRANDAO LTDA / 23.511.454/0002-03 EMP. 3: PEZANI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI / 26.510.981/0001-00
3	ALMOFADÕES PUFF	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 569,75	R\$ 2.279,00	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00	R\$ 569,75	R\$ 2.279,00	EMP. 1: CRESCER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / 47.459.386/0001-68 EMP. 2: SENSORY TOY ARTIGOS PARA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA / 33.123.528/0001-07 EMP. 3: SPD FABRICACAO E COMERCIO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICO EIRELI / 17.665.796/0001-02
4	CADEIRA EXECUTIVA COM RODÍZIOS	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 870,00	R\$ 1.740,00	EMP. 1: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA / 09.413.435/0001-32 EMP. 2: Marília Fernanda Dezzotti / 52.202.191/0001-78 EMP. 3: VO COMERCIO E SERVICOS LTDA / 27.946.204/0001-76
5	CADEIRA PLÁSTICA FIXA EM POLIPROPILENO E COM FIBRA DE VIDRO INJETÁVEL	6	R\$ 470,59	R\$ 2.823,54	R\$ 553,99	R\$ 3.323,94	R\$ 541,52	R\$ 3.249,12	R\$ 541,52	R\$ 3.249,12	EMP. 1: DENTAL ALENCAR IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA / 05.377.160/0001-78 EMP. 2: GUSTAVO GONCALVES PERES / 52.552.041/0001-94 EMP. 3: QUICKLOG COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA EIRELI / 22.929.478/0001-33
6	TAPETE INFANTIL AMARELINHA	2	R\$ 104,25	R\$ 208,50	R\$ 128,10	R\$ 256,20	R\$ 129,90	R\$ 259,80	R\$ 128,10	R\$ 256,20	EMP. 1: VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA / 05.508.323/0001-04 EMP. 2: DISTRIBUIDORA ACHA TUDO LTDA / 30.475.557/0001-40 EMP. 3: LOGICA COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGOGICOS LTDA / 00.488.295/0001-70
7	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS	2	R\$ 840,00	R\$ 1.680,00	R\$ 895,33	R\$ 1.790,66	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 895,33	R\$ 1.790,66	EMP. 1: OFFICE MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA / 09.258.263/0001-70 EMP. 2: COMFORT MOVEIS LTDA / 31.974.770/0001-69 EMP. 3: JOAO RODRIGUES DA LUZ / 52.023.211/0001-43
8	CAMA ELÁSTICA MINI JUMP	2	R\$ 585,90	R\$ 1.171,80	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00	R\$ 689,99	R\$ 1.379,98	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00	EMP. 1: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 22.228.679/0001-03 EMP. 2: LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA / 30.021.452/0001-10 EMP. 3: ALISSON B STALLBAUM / 50.330.171/0001-57
9	SAPATEIRA EM FORMATO DE CASINHA	2	R\$ 407,45	R\$ 814,90	R\$ 438,00	R\$ 876,00	R\$ 549,70	R\$ 1.099,40	R\$ 438,00	R\$ 876,00	EMP. 1: DISCVORD COMERCIAL LTDA / 47.242.717/0001-03 EMP. 2: L C LOPES MARCELINO LTDA / 41.553.307/0001-05 EMP. 3: MARIA HELENA DE OLIVEIRA / 04.951.246/0001-08
10	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ESTOFADO	2	R\$ 820,00	R\$ 1.640,00	R\$ 829,00	R\$ 1.658,00	R\$ 876,00	R\$ 1.752,00	R\$ 829,00	R\$ 1.658,00	EMP. 1: LRF DISTRIBUIDORA LTDA / 49.464.926/0001-27 EMP. 2: INFORMATICA E OBRAS LTDA / 51.880.159/0001-89 EMP. 3: JVRP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA / 38.143.099/0001-53
11	KIT 12 TAPETES EM EVA COLORIDOS	3	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00	R\$ 1.079,94	R\$ 3.239,82	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.079,94	R\$ 3.239,82	EMP. 1: S. C. COMERCIAL EIRELI / 20.758.465/0001-13 EMP. 2: IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA / 05.972.655/0001-45 EMP. 3: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 43.235.370/0001-10
12	MESA PARA ESCRITÓRIO 140 X 60	2	R\$ 1.106,13	R\$ 2.212,26	R\$ 1.155,00	R\$ 2.310,00	R\$ 1.156,00	R\$ 2.312,00	R\$ 1.155,00	R\$ 2.310,00	EMP. 1: SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA / 48.049.309/0001-00 EMP. 2: LABOR INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI / 06.583.736/0001-03 EMP. 3: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA / 08.855.152/0001-88
MÉDIA LOTE (TOTAL):										R\$ 20.530,80	

Nos casos de pesquisa de pessoas físicas deverão ser informados o nome, o RG, o CPF e o PIS/PASEP
Declaro sob as penas da Lei que as informações são verdadeiras
Responsável: Luna Pimentel Mariano



Documento assinado eletronicamente por **Luna Pimentel Mariano, Agente Técnico Forense**, em 27/09/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29406308** e o código CRC **3634B8F1**.



MINUTA CARTA-CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº ____/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA _____, POR MEIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2024.

O Estado do Rio Grande do Norte, através do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTIFICO DE PERÍCIA – ITEP/RN, órgão de regime especial, com sede à Av. Duque de Caxias, 97 - ribeira, Natal/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.067.810/0001-89, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES, nomeado através do Termo de Posse, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 14.342, de 26 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 167.856-6, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº 4 _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. _____, conforme atos constitutivos ou procuração apresentada nos autos, e daqui por diante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 03910147.000986/2024-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Carta Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação _____, mediante as cláusulas a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente carta contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário para sala infantil do projeto "central acolhe", visando atender às necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia-ITEP/RN, por meio de processo de Dispensa de Licitação na Lei nº 14.133/21, na modalidade eletrônica, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO		UND. MEDIDA	QUANT.
1	KIT 2 PRATELEIRAS PARA LIVROS	KIT 2 PRATELEIRAS: 2 Prateleiras Porta-Livros Infantil em MDF, com revestimento melamínico branco ou em pinus com verniz incolor. Dimensões: Largura 60 cm, Altura 15 cm e Profundidade 10 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KIT	2
2	CONJUNTO	CONJUNTO MESA INFANTIL:	CONJUNTO	2



	MESA INFANTIL	Conjunto Infantil Montessoriano (bordas arredondadas): Mesa quadrada (70x70 cm) e 2 Cadeiras (58x30x29 cm) em MDF na cor Branca e Madeira Pinus, com acabamento em pintura laqueada fosca e verniz. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		
3	ALMOFADÕES	Almofadão: Puff Almofadão Retangular Roxo: 60x80 cm, recheado com EPS (isopor expandido).	UNIDADE	04
4	CADEIRA EXECUTIVA COM RODÍZIOS:	CADEIRA EXECUTIVA COM RODÍZIOS: Cadeira com encosto telado em mesh resistente e elástico, com reclinção ajustável, Suporte lombar com altura e profundidade ajustáveis, assento em espuma D28 revestido em poliéster, cor preta, com ajuste de altura por pistão à gás e sistema de inclinação; braço regulável em Polipropileno, com no mínimo 3 níveis de regulação, base giratória em nylon injetado modelo pirâmide com mecanismo relax e rodas resistentes. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.	UNIDADE	02
5	CADEIRA PLÁSTICA FIXA:	CADEIRA PLÁSTICA FIXA: Cadeira plástica em polipropileno e fibra de vidro injetável, cor verde oliva, sem braços, empilhável, suporta 160kg ou mais, atende à NR17, Largura: 53 cm, Altura: 80,5 cm, Profundidade: 51,5 cm e com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	06
6	TAPETE INFANTIL AMARELINHA	TAPETE INFANTIL: Tapete Infantil, Tatame, Educativo, Amarelinha, EVA, 12 Peças	UNIDADE	02
7	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS.	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS: Gaveteiro em MDF, chapas com no mínimo 18mm, com revestimento melamínico em todas as faces, à definir, acabamento em fita de borda ABS ou PVC 2mm, com 4 gavetas, com fundo reforçado, com correções que suportem 30kg. Dimensões aproximadas: altura 75 cm, largura 70 cm e profundidade 50 cm. Rodapé com rodízios em Silicone reforçados, suportando até 180kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	02
8	CAMA ELÁSTICA	CAMA ELÁSTICA: Cama Elástica Mini Jump Profissional com capa protetora das molas na cor azul . (Suporta 150	UNIDADE	02



		kg)		
9	SAPATEIRA	SAPATEIRA: Sapateira infantil em formato casinha. Cor Branca. Em MDF. Dimensões: Largura 70 cm Altura 40 cm; Profundidade 25 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	02
10	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ESTOFADO	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ESTOFADO Cadeira fixa com encosto em estofado revestido em couro ecológico (cor: preta) , assento em espuma D28 revestido em poliéster, com braços, base fixa em Nylon injetado. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.	UNIDADE	02
11	KIT 12 TAPETES EM EVA COLORIDOS	Kit com 12 tatames tapete eva 100x100x2cm 1x1 metro 20mm - Colorido	UNIDADE	03
12	MESA PARA ESCRITÓRIO	Mesa para escritório com tampo em MDF ou em MDP, com revestimento melamínico. Bordas arredondadas com acabamento em fita de borda ABS ou PVC. Dimensões: largura 140x60 cm e altura superior máxima de 75 cm e altura livre abaixo do tampo de 73 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	02

1.2. Esta Carta-Contrato vincula-se ao aviso de Dispensa de Licitação, ao Termo de Referência, seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação terá início da sua vigência, contados emissão da Ordem de Compra pelo prazo de _____, devendo ser realizada a entrega em uma única remessa.
- 2.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:	21131 – fundo Técnico Científico de Perícia – FUNTEP
Função:	06 - Segurança Pública
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	0301 - Segurança Pública: Cidadania, Inteligência, Gestão, e Valorização dos Profissionais
Ação:	1033 - Aparelhamento e Informatização de Unidades do ITEP
Subação:	103301 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários
Fonte de Recurso:	0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Elemento de Despesa:	44.90.52.99 - Outros Equip. e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. Durante o prazo inicial de vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21., em virtude da baixa complexidade e baixo valor, não havendo maiores riscos que necessitem de caução, seguro ou fiança.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções relacionadas à execução da contratação são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nas situações previstas e nos termos previstos no capítulo VIII da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A diferença percentual entre o valor global da contratação e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 14.3. A contratação será realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 14.4. A assinatura da presente Carta-Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico do órgão contratante, conforme disposições do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO:

- 17.1. É efeito o Foro de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Carta-Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Carta-Contrato foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal/RN, data da assinatura.

Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO
MODELO DE COTAÇÃO

LOTE 1						
ID	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT 2 PRATELEIRAS PARA LIVROS	KIT 2 PRATELEIRAS: 2 Prateleiras Porta-Livros Infantil em MDF, com revestimento melamínico branco ou em pinus com verniz incolor. Dimensões: Largura 60 cm, Altura 15 cm e Profundidade 10 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KIT	2	R\$	R\$
2	CONJUNTO MESA INFANTIL	CONJUNTO MESA INFANTIL: Conjunto Infantil Montessoriano (bordas arredondadas): Mesa quadrada (70x70 cm) e 2 Cadeiras (58x30x29 cm) em MDF na cor Branca e Madeira Pinus, com acabamento em pintura laqueada fosca e verniz. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	CONJUNTO	2	R\$	R\$
3	ALMOFADÕES	Almofadão: Puff Almofadão Retangular Roxo: 60x80 cm, recheado com EPS (isopor expandido).	UNIDADE	04	R\$	R\$

4	CADEIRA EXECUTIVA COM RODÍZIOS:	CADEIRA EXECUTIVA COM RODÍZIOS: Cadeira com encosto telado em mesh resistente e elástico, com reclinção ajustável, Suporte lombar com altura e profundidade ajustáveis, assento em espuma D28 revestido em poliéster, cor preta, com ajuste de altura por pistão à gás e sistema de inclinação; braço regulável em Polipropileno, com no mínimo 3 níveis de regulagem, base giratória em nylon injetado modelo pirâmide com mecanismo relax e rodas resistentes. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.	UNIDADE	02	R\$	R\$
5	CADEIRA PLÁSTICA FIXA:	CADEIRA PLÁSTICA FIXA: Cadeira plástica em polipropileno e fibra de vidro injetável, cor verde oliva, sem braços, empilhável, suporta 160kg ou mais, atende à NR17, Largura: 53 cm, Altura: 80,5 cm, Profundidade: 51,5 cm e com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	06	R\$	R\$

6	TAPETE INFANTIL AMARELINHA	TAPETE INFANTIL: Tapete Infantil, Tatame, Educativo, Amarelinha, EVA, 12 Peças	UNIDADE	02	R\$	R\$
7	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS.	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS: Gaveteiro em MDF, chapas com no mínimo 18mm, com revestimento melamínico em todas as faces, à definir, acabamento em fita de borda ABS ou PVC 2mm, com 4 gavetas, com fundo reforçado, com correções que suportem 30kg. Dimensões aproximadas: altura 75 cm, largura 70 cm e profundidade 50 cm. Rodapé com rodízios em Silicone reforçados, suportando até 180kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	02	R\$	R\$
8	CAMA ELÁSTICA	CAMA ELÁSTICA: Cama Elástica Mini Jump Profissional com capa protetora das molas na cor azul. (Suporta 150 kg)	UNIDADE	02	R\$	R\$
9	SAPATEIRA	SAPATEIRA: Sapateira infantil em formato casinha. Cor Branca. Em MDF. Dimensões: Largura 70 cm Altura 40 cm; Profundidade 25 cm. Garantia mínima de 12	UNIDADE	02	R\$	R\$

		(doze) meses a contar da data de entrega.				
10	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ESTOFADO	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO ESTOFADO Cadeira fixa com encosto em estofado revestido em couro ecológico (cor: preta) , assento em espuma D28 revestido em poliéster, com braços, base fixa em Nylon injetado. Ergonômica de acordo com NR17 e com garantia mínima de 2 anos.	UNIDADE	02	R\$	R\$
11	KIT 12 TAPETES EM EVA COLORIDOS	Kit com 12 tatames tapete eva 100x100x2cm 1x1 metro 20mm - Colorido	UNIDADE	03	R\$	R\$
12	MESA PARA ESCRITÓRIO	Mesa para escritório com tampo em MDF ou em MDP, com revestimento melamínico. Bordas arredondadas com acabamento em fita de borda ABS ou PVC. Dimensões: largura 140x60 cm e altura superior máxima de 75 cm e altura livre abaixo do tampo de 73 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	02	R\$	R\$
TOTAL LOTE: R\$						

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

E-mail:

Local ____, Data__ / __ / __

Assinatura do Responsável
